



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO TCE

Aspectos Processuais

Bruno Anselmo Bandeira
Secretário Chefe da Consultoria Técnica

OBJETIVO

Possibilitar uma visão geral sobre o devido processo legal no Tribunal de Contas de Mato Grosso por meio do estudo dos seguintes temas:

- ♦ Legislação aplicável
- ♦ Princípios processuais
- ♦ Participação da UCI
- ♦ Fases: instrução, acusação, defesa, julgamento e recurso



PROCESSO DE CONTAS

Legislação Processual Aplicável

→ Lei Complementar 269/07 (LO)

→ Resolução 14/07 (RI)

→ Subsidiariamente:

➢ Código de Processo Civil

➢ Lei Estadual 7.692/02 (Lei de Processo Administrativo)



PROCESSO DE CONTAS

Princípios processuais

→ Devido processo legal

→ Contraditório

→ Ampla defesa

→ Boa-fé processual

→ Motivação das decisões

→ Publicidade

→ Razoável duração do processo

→ Intervenção obrigatória do MPC



PROCESSO DE CONTAS

Participação da UCI

- Parecer técnico conclusivo sobre as contas anuais do órgão
- Parecer sobre cada processo de benefício previdenciário
- Parecer nos processos de concurso e processo seletivo
- Parecer sobre o total de admissões de pessoal quadrimestrais
- Representação sobre irregularidade da qual decorra dano ao erário, não reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sob pena de responsabilidade solidária
- Responsabilização do responsável pela UCI por deficiências no sistema de controle interno decorrentes de conduta omissiva ou comissiva atrelada às competências precípuas da UCI



Tribunal de Contas
Mato Grosso 5
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Processo Penal x Processo de Contas

- Processo Penal (ação penal pública incondicionada)
 - a) Investigação: Polícia ou MP.
 - b) Acusação: MP. Estado acusador.
 - c) Julgamento: Juiz ou Tribunal. Estado juiz.
 - d) Revisão: Tribunal competente. Estado juiz.
- Processo de julgamento de contas
 - a) Concentração no TC de todas as atividades



Tribunal de Contas
Mato Grosso 6
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Processo Penal x Processo de Contas

- Segregação das atividades no TC
 - a) Investigação: SECEX
 - b) Acusação: SECEX (eventualmente MPC)
 - c) Julgamento: Tribunal Pleno
 - d) Revisão: Tribunal Pleno

Obs.: Ministério Público de Contas como *custus legis*



Tribunal de Contas
Mato Grosso 7

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

- Instrução e Acusação
- Defesa
- Julgamento
- Recursos



Tribunal de Contas
Mato Grosso 8

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Instrução

- a) Presidida pelo Relator do processo
- b) Fase investigativa, análoga ao inquérito policial, consistente na realização de auditoria, inspeção e demais diligências visando a produção de provas
- c) Provas – ônus da prova:
 - princípio republicano do dever de prestar contas
 - presunção de legitimidade dos documentos públicos



Tribunal de Contas
Mato Grosso 9

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Acusação

- a) Relatório preliminar e manifestação do titular da UT
- b) Irregularidade e individualização da responsabilidade
- c) Citação do responsável para apresentação de defesa



Tribunal de Contas
Mato Grosso 10

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Defesa

- a) Defesa escrita
- b) Facultatividade de defesa técnica por advogado
- c) Produção de provas
- d) Análise da defesa pela unidade técnica
- e) Relatório conclusivo da unidade técnica
- f) Apresentação de alegações finais pelo acusado



Tribunal de Contas
Mato Grosso 11
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Parecer do MPC: *custus legis*

→ Julgamento

- a) Modalidade: - singular - colegiado
- b) Forma das deliberações colegiadas
 - Acórdão (função judicante)
 - Parecer Prévio (função opinativa)
- c) Julgamento por colegiado: Defesa oral



Tribunal de Contas
Mato Grosso 12
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Julgamento

d) Resultado

- contas irregulares
- representação ao MPE
- aplicação de sanções
- determinação e recomendações

e) Sanções

- multa
- ressarcimento de valores ao erário
- inabilitação para o exercício de cargo em comissão
- declaração de inidoneidade



Tribunal de Contas
Mato Grosso 13

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Julgamento

f) Julgamento de contas irregulares

- grave infração à norma legal ou regimental
- dano ao erário, mesmo que culposo, decorrente de ato de gestão ilegal ou ilegítimo
- desfalque ou desvio de dinheiro ou bens públicos
- desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos
- reincidência no descumprimento de determinações



Tribunal de Contas
Mato Grosso 14

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Efeito das decisões

a) Formação de título executivo

- Condenação em débito
- Aplicação de multa

b) Declaração de Inelegibilidade pela Justiça Eleitoral

São inelegíveis aqueles que tiverem contas rejeitadas:

- por decisão irrecorrível do órgão competente
- por ato doloso de improbidade administrativa

c) Coisa julgada administrativa



Tribunal de Contas
Mato Grosso
15
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

PROCESSO DE CONTAS

Fases dos Processos de Contas

→ Recursos

a) Legitimados: partes e MPC

b) Decisões irrecorríveis:

- parecer prévio sobre contas de governo
- deliberação que determinar a instauração de TC
- decisão singular que negar diligência
- despacho de mero expediente

c) Contra razões

d) Recursos em espécie



Tribunal de Contas
Mato Grosso
16
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

	Recurso ordinário	Agravo	Embargos de declaração
Decisão objeto do recurso	Decisões colegiadas do Tribunal Pleno e das Câmaras	Decisões singulares de Conselheiro ou do Presidente	Decisões colegiadas e singulares
Endereçamento do recurso	Presidente	Relator da decisão agravada	Decisões colegiadas: presidente Decisões singulares: relator da decisão embargada
Relator do recurso	Sorteio. Não pode recair sobre o relator ou revisor da decisão atacada.	Relator da decisão agravada	Relator da decisão embargada
Juízo de admissibilidade	Presidente Relator do recurso	Relator da decisão agravada	Relator da decisão embargada
Competência para julgamento do recurso	Tribunal Pleno	Retratação: relator da decisão agravada Não retratação: Câmara ou Tribunal Pleno	Câmara ou Tribunal Pleno
Efeito do recurso	Regra: devolutivo e suspensivo Exceção: recurso contra decisões cautelares e que envolvem benefícios previdenciários são recebidos apenas no efeito devolutivo	Regra: apenas efeito devolutivo Exceção: possibilidade de recebimento com efeito suspensivo no caso de risco de lesão grave e de difícil reparação, sujeito a convalidação do Pleno	Regra: apenas efeito suspensivo (interrompe prazo para interposição de recursos) Observação: não se destina à revisão do mérito da decisão, mas apenas corrigir omissão, obscuridade ou contradição Exceção: efeitos infringentes



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

BRUNO ANSELMO BANDEIRA

Auditor Público Externo

Secretário Chefe da Consultoria Técnica

banselmob@tce.mt.gov.br

(65) 3613-7554